



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 026, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 15.638 de 24 de março de 2021 do Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, dispondo sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e das outras providências;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de pandemia pela Organização Municipal de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-Co-V-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como nº. 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/16;

**CONSIDERANDO** o agravamento da epidemia, o aumento do número de casos, o surgimento de novas variantes do CORONAVÍRUS e, conseqüentemente, a necessidade de reduzir o risco de contágio da doença mediante a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social,

**CONSIDERANDO** o colapso no sistema público de saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo. 1º.** Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas na Câmara Municipal no período de 26 de março a 4 de abril de 2021.

**Artigo. 2º.** Havendo relevante interesse público, ou na hipótese de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á extraordinariamente, observado o disposto no Regimento Interno.

**Parágrafo único:** Os servidores necessários à realização dos trabalhos poderão ser convocados a acompanhar o ato.

**Artigo. 3º.** No período referido no caput do art. 1º, o protocolo de documentos perante a Câmara Municipal deverá ser feito por meio do endereço eletrônico [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br) e o atendimento ao público será realizado por meio da ouvidoria constante no sítio eletrônico <https://www.novaandradina.ms.leg.br>.

**Artigo. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de Março de 2021.

*Leandro Fedossi*  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**

"Dr Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

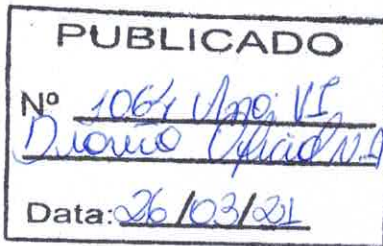
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

*05/10/2021* a *05/10/2021*





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2020** – Originada do Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 110/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IRRIGAÇÃO NO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA- VIGÊNCIA: 1º/06/2020 A 1º/06/2021.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, inscrita no Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, para que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 23 de Março de 2021.

**ProF. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### PORTARIA Nº 026, DE 25 DE MARÇO DE 2021

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, no uso de suas atribuições legais, dá ciência, de acordo com o art. 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 15.638 de 21 de março de 2021 do Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, disposto sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19) em caso de emergência da situação de emergência em saúde, e das outras providências;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de uma doença viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-Co-V-2, que foi classificado, primeira vez, pela Codificação Brasileira de Doenças (COBRADE), como nº. 1.5.1.1.0, (CIE-10) (CIE-M) nº. 0216;

**CONSIDERANDO** o agravamento da epidemia, o aumento do número de casos, o surgimento de novas variantes do CORONAVÍRUS e, conseqüentemente, a necessidade de reduzir o risco de contágio da doença e a relação de medidas de isolamento e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** o colapso no sistema público de saúde;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas na Câmara Municipal de Nova Andradina, a partir de março 24 de abril de 2021.

Artigo 2º. Havendo relevante interesse público, ou na hipótese de convocação, a Câmara Municipal poderá ser extraordinariamente observada o disposto no Regimento Interno.

Parágrafo único: Os servidores necessários à realização dos trabalhos poderão ser convocados a qualquer tempo.

Artigo 3º. No período referido no caput do art. 1º, o protocolo de documentos perante a Câmara Municipal deverá ser feito por meio do endereço eletrônico [legislativ@novaandradina.ms.gov.br](https://legislativ@novaandradina.ms.gov.br) e o atendimento ao cidadão realizado por meio da ouvidoria constante no site eletrônico <https://www.novaandradina.ms.gov.br>.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Navegam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de Março de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**

"Dr Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, nº. 664 - Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS  
E-mail: [legislativ@novaandradina.ms.gov.br](mailto:legislativ@novaandradina.ms.gov.br)

### MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 696/21 Data: 26/03/2021

Licitação: Processo: 90120/2020, Pregão: 204/2020, Ata nº.: 1/2021

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.930/001-94	
<b>Dotação</b>	
Orçao	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	05-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funçional	10-301-0002 - Assistência Básica
Projeto/Atividade	2-277 - Manutenção e ampl. do Gabinete de Saúde em 1ª e 2ª Unidades
Elemento	3-3-90-32-00-00-00-00-01-1 - Material BEM ou SEM fins Patrimoniais
Valor Total do Empenho: 57.222,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e dois reais e 00/100)	
Credor: 2304 - AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Objeto: aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender à Farmácia Nao Basica, que atende as necessidades dos municípios do SUS do município. Conforme Ata de Registro de Preços nº. 100/2020 - Licitação nº. 176/2020-PR.	

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.930/001-94	
<b>Dotação</b>	
Orçao	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	05-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funçional	10-301-0002 - Assistência Básica
Projeto/Atividade	2-277 - Manutenção e ampl. do Gabinete de Saúde em 1ª e 2ª Unidades
Elemento	3-3-90-32-00-00-00-00-01-1 - Material BEM ou SEM fins Patrimoniais
Valor Total do Empenho: 642,50 (seiscentos e quarenta e dois reais e 50/100)	
Credor: 2331 - MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA	
Objeto: aquisição de LEITES com a finalidade de atender a duas escolas PÚBLICAS, em face do Município de Nova Andradina, conforme Ata de Registro de Preços N.º 100/2020 - Licitação N.º 176/2020-PR.	

### MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 697/21 Data: 26/03/2021

Licitação: Processo: 88026/2020, Pregão: 176/2020, Ata nº.: 108/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.930/001-94	
<b>Dotação</b>	
Orçao	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	05-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funçional	10-301-0002 - Assistência Básica
Projeto/Atividade	2-277 - Manutenção e ampl. do Gabinete de Saúde em 1ª e 2ª Unidades
Elemento	3-3-90-32-00-00-00-00-01-1 - Material BEM ou SEM fins Patrimoniais
Valor Total do Empenho: 29.423,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e 50/100)	
Credor: 1191 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto: aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender à Farmácia Nao Basica, que atende as necessidades dos municípios do SUS do município. Conforme Ata de Registro de Preços nº. 100/2020 - Licitação nº. 176/2020-PR.	

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.930/001-94	
<b>Dotação</b>	
Orçao	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	05-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funçional	10-301-0002 - Assistência Básica
Projeto/Atividade	2-277 - Manutenção e ampl. do Gabinete de Saúde em 1ª e 2ª Unidades
Elemento	3-3-90-32-00-00-00-00-01-1 - Material BEM ou SEM fins Patrimoniais
Valor Total do Empenho: 29.423,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e 50/100)	
Credor: 1191 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Objeto: aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender à Farmácia Nao Basica, que atende as necessidades dos municípios do SUS do município. Conforme Ata de Registro de Preços nº. 100/2020 - Licitação nº. 176/2020-PR.	